



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
—GABINETE DO PREFEITO—

LEI Nº 124/90

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá ou tras providencias.

ELPIDIO JOSE ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de Cr\$. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas com pessoal, equipamentos, material permanente, manutenção e encargos da dívida.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de Cr\$. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 24 de abril de 1.990

  
Elpidio José Roque de Carvalho  
Prefeito Municipal